



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 23244.006971/2025-62

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2026

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo **2026** para **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo 2026 está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), por meio da Diretoria de Políticas de Educação Profissional (DIPED), que é responsável por coordenar o Processo Seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, objeto deste certame, são públicos, gratuitos e presenciais. O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade de tempo para realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do campus e o projeto pedagógico do curso.
- 1.3. Ao término do curso, o(a) estudante fará jus ao diploma do Ensino Médio com habilitação profissional técnica de nível médio.
- 1.4. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** o(a) candidato(a) deverá ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Fundamental e ter, no máximo, 17 anos, até a data da matrícula.
- 1.5. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, conforme detalhado no item 5, deste Edital.
- 1.5.1. Para os(as) candidatos(as) aos **Cursos Técnicos Integrados** que tenham cursado o ensino fundamental em outro país será considerada a nota/conceito obtido na língua materna do país de origem, em substituição a língua portuguesa.
- 1.6. As inscrições serão realizadas de forma online, no site do Ifac (<http://portal.ifac.edu.br>), durante o período indicado no cronograma, item 2 deste edital.
- 1.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac (<https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>).
- 1.8. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS/DATAS	ETAPAS	LINK DE ACESSO
19/09/2025	Publicação do Edital no site institucional.	https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/e
22/09 a 31/10/2025 Até as 17h	Período de inscrição on-line.	https://selecoes.ifac.edu.br
04/11/2025	Publicação da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.	https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/e
5 e 6/11/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.	https://drive.google.com/drive/folders/13k33vBY-nqiUExyRl
7/11/2025	Análise dos recursos contra o Resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.	
11/11/2025	Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar dos inscritos. Publicação da lista final de inscritos no processo seletivo.	https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/e
14/11/2025	Publicação do cronograma, pelos campi, referente às demais etapas do Processo Seletivo.	https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-and

2.1. As próximas etapas do Processo Seletivo serão regidas pelos *campi*, por meio das comissões locais de processo seletivo. Portanto, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos editais complementares que serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) (<https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>).

3. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas **790 (setecentos e noventa) vagas** para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** e serão distribuídas conforme estabelecido no quadro abaixo:

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL - 175 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agropecuária	Matutino	32	2	4	10	4	10	2	2	2	2	70
Técnico em Meio Ambiente	Matutino	32	2	4	10	4	10	2	2	2	2	70
Técnico em Zootecnia	Matutino	16	1	2	5	2	5	1	1	1	1	35
CAMPUS RIO BRANCO - 175 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Edificações	Matutino	32	2	4	10	4	10	2	2	2	2	70
Técnico em Informática para Internet	Matutino	32	2	4	10	4	10	2	2	2	2	70
Técnico em Redes de Computadores	Matutino	16	1	2	5	2	5	1	1	1	1	35
CAMPUS SENA MADUREIRA - 120 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração	Vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Agropecuária	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Informática	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS TARAUCÁ - 160 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Agricultura	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Comércio	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Florestas	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL TRANSACREANA - 40 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS

Técnico em Alimentos	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS XAPURI - 120 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agropecuária	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Alimentos	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Técnico em Biotecnologia	Matutino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
TOTAL GERAL DE VAGAS												790

LEGENDA:

AC (Ampla Concorrência) - Para candidatos(as) que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Para candidatos(as) com deficiência, independente de condições de renda, identificação étnico-racial ou egressos de escolas públicas.

L1 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L2 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L5 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

L6 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;

L9 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L10 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L13 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda;

L14 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda.

3.2. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou àquelas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais, conforme discriminadas na legenda acima.

3.3. As vagas das ações afirmativas/cotas sociais (**L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14**) são destinadas exclusivamente aos(às) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino médio em escola pública e se enquadram nos critérios da vaga pretendida.

3.4. As vagas da ação afirmativa PcD Geral são destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente de ter estudado, integralmente, o ensino médio, em escola pública, das condições de renda ou identificação étnico-racial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, no período de **22 de setembro a 31 de outubro 2025, até as 17h**, considerando o **fuso horário local**, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (<https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/>), clicar em: "**INSCREVA-SE AQUI**";
- realizar cadastro ou acessar com a sua conta **gov.br**;
- validar o cadastro realizado por meio do e-mail informado no ato da inscrição, exceto quando o acesso for pela conta gov.br;
- escolher o *campus*, o curso desejado e a reserva de vaga;
- inserir as notas ou conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, referentes ao **6º, 7º e 8º** anos, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou em documento equivalente;
- preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição, conferir os dados e clicar em "**finalizar**" para enviar o formulário preenchido.

4.2. Será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) o comprovante de inscrição, pois o número de inscrição é a identificação do(a) candidato(a).

4.3. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar, à Proen/Diped/Comissão Local do Processo Seletivo ou a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A inscrição no processo seletivo será concluída somente após o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico e finalização de todas as etapas.

4.6. Para candidatos(as) estrangeiros(as), será aceito, para inscrição, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

4.7. Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet poderão se dirigir aos campi, nos dias e horários de funcionamento, conforme descrito no subitem 17.5, munidos(as) de todas as documentações necessárias, onde serão disponibilizados computadores com acesso à internet para efetuarem a sua inscrição no Processo Seletivo 2026.

- 4.8. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste edital, não sendo possível, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das regras do certame.
- 4.9. O sistema do Processo Seletivo do Ifac só aceitará uma inscrição por CPF, **sendo, impreterivelmente, o nº do CPF do candidato.**
- 4.10. Até expirar o prazo de inscrição, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá acessar o sistema do processo seletivo e editar informações. Em caso de registro de mais de uma inscrição, o sistema valida apenas a última.
- 4.11. Para obter informações sobre os cursos, os candidatos poderão acessar o site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo 2026 será classificatório, **sem nota de corte.**
- 5.2. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual a zero será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo 2026.
- 5.3. Para fins de classificação no processo seletivo, será considerada a média calculada automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações do Ifac, a partir das notas/conceitos do 6º ao 8º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa/Língua Materna e Matemática, informadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 5.4. O Sistema de Gerenciamento de Informações considerará, para fins de cálculo das médias, os seguintes documentos: Histórico Escolar do Ensino Fundamental; Certificado de Conclusão via Provão e Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), obtido através de provas ou exames realizados pelas secretarias de educação ou documentos equivalentes, acompanhados do Histórico Escolar.
- 5.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.
- 5.6. O cálculo para a obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações para fins de classificação, está publicado no Anexo I deste Edital.
- 5.7. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:
- 5.7.1. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", "AS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS", "ANS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:
- A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 95
 - B, (81 a 90) = 85
 - C, RB, S, (71 a 80) = 75
 - D, R, (60 a 70) = 65
 - E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30
- 5.7.2. Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO" que equivale a nota 75;
- 5.7.3. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente;
- 5.7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção na hora de registrar as suas notas/conceitos, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo, caso não haja coincidência entre os documentos apresentados no ato da matrícula e as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 5.7.5. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o(a) candidato(a), desde que as notas informadas não sejam superiores às dos documentos apresentados no ato da matrícula, sem prejuízo a classificação de outros candidatos inscritos, nesse caso, o candidato será reclassificado considerando a pontuação explicitada no histórico escolar;
- 5.7.6. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos(as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:
- a) candidato (a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

6. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

- 6.1. A lista preliminar de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, em data estipulada no cronograma deste Edital.
- 6.2. A lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada constando inscrição, nome, opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência) e nota.

7. DO RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

- 7.1. Pode interpor recurso, referente à lista preliminar de inscritos, o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista geral de inscritos, ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou opção de concorrência.

7.2. Os recursos contra a lista preliminar de inscritos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo <selecao.tecnicos@ifac.edu.br>, em formulário próprio (conforme **ANEXO II**), no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2026 – CURSOS INTEGRADOS - RECURSO/ LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Documentos comprobatórios;
- Formulário de recurso (ANEXO II).

7.3. A PROEN/DIPED divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), na data prevista no cronograma do processo seletivo 2026.

7.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.5. Somente serão analisados os recursos que contiverem todos os itens listados no subitem 7.2 deste edital.

7.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as), em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independente de terem recorrido.

8. DA REALOCAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1. Os(as) candidatos(as) concorrerão, concomitantemente, de acordo com sua classificação, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e às vagas reservadas aos estudantes pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme parágrafo único do art. 19 da [Resolução CONSU/IFAC nº 206/2024, de 07 de novembro de 2024](#).

8.2. Serão realocados, automaticamente, para a Ampla Concorrência, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com pontuação suficiente para concorrer à essa modalidade de vaga, sendo dispensada a entrega de documentos e participação no procedimento de heteroidentificação.

8.3. A lista dos candidatos realocados para ampla concorrência será divulgada, por curso e turno, em data estipulada no cronograma específico de cada campus.

9. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

9.1. A lista final de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, em data estipulada no cronograma, item 2 deste Edital.

9.2. Após a divulgação da lista final de inscritos, cada campus divulgará seu cronograma e conduzirá as próximas etapas do processo seletivo na data prevista no cronograma deste Edital.

10. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

10.1. Para o ingresso nas vagas reservadas às ação afirmativa/cotas sociais, o(a) candidato(a) deverá atender os critérios da modalidade de vaga escolhida no ato de sua inscrição no processo seletivo.

10.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas/cotas sociais deverão realizar a entrega de documentos para a comprovação de sua condição de cotista, conforme listados no **ANEXO III**.

10.2.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e que concorrem às vagas **L2, L6, L10 e L14 e que foram convocados(as), deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação**, para verificação complementar de veracidade da autodeclaração étnico-racial, além de realizar a entrega de documentos, no registro escolar do campus ao qual se inscreveu, para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no **anexo III**

10.2.2. Os(as) candidatos(as) deverão **entregar os documentos** para comprovação da condição de cotista **de forma presencial, não sendo aceitos documentos entregues via e-mail**.

10.2.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas e que concorrem às vagas **PcD geral, L1, L5, L9 e L13** não participam do procedimento de heteroidentificação, sendo necessária somente a realização da entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no **Anexo III**.

10.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas ações afirmativas/cotas sociais (**PcD, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**), que não comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais, no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

10.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas ações afirmativas/cotas sociais que não comparecer à etapa de heteroidentificação e/ou não entregar a documentação, dentro do prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

10.5. Os(as) candidatos(as) deverão fazer *download* dos formulários disponíveis na [pasta pública](#), não sendo permitida a sua edição no drive.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), que se inscreveram nas vagas **L2, L6, L10 e L14**, serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, em data e hora específicas a serem divulgadas em edital complementar, de acordo com o cronograma de cada campus.

11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no Campus ofertante do curso, pelas Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHEs), de acordo com a [Resolução CONSU/IFAC nº 206/2024, de 07 de novembro de 2024](#).

11.3. O processo de aferição da Banca de Heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas do(a) candidato(a).

11.4. A COLHE deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) e sua condição de ingresso à vaga pretendida.

11.4.1. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à heteroidentificação ou que não comprovarem a sua condição de cor/etnia perante a COLHE terão sua opção de vaga indeferida e serão reclassificados para a ampla concorrência, de acordo com a pontuação obtida no processo de inscrição.

11.4.2. Não será admitido recurso de(a) candidato(a) ausente no procedimento de heteroidentificação, ainda que apresente fenótipo de sujeito de direito para ocupar a vaga.

11.5. Caso o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a), convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, precise mudar a data e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia previsto em cronograma, um novo agendamento por meio do e-mail da Comissão Local do Processo Seletivo, conforme subitem 13.2 .

11.5.1. A data e/ou horário solicitada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a) para reagendamento serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo.

11.5.2. O resultado da solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação será divulgado no site do Ifac por cada *campus*.

11.5.3. Em caso de deferimento da solicitação de reagendamento, será divulgado junto com o resultado a nova data e/ou horário que o candidato deverá se apresentar para a realização do procedimento de heteroidentificação.

11.5.4. Caso a solicitação de reagendamento seja indeferida, ficará mantida a data e horário divulgados no Edital de Convocação dos(as) candidatos(as) inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação.

11.6. Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais e que realizaram o procedimento de heteroidentificação devem entregar os documentos que comprovem sua condição de cotista para a Comissão de Análise Documental do campus para o qual se inscreveram.

11.6.1. Os documentos a serem entregues deverão estar de acordo com lista de documentos descritos no **ANEXO III**.

11.7. O resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental será divulgado por curso e turno, na página do Ifac, em data estipulada no cronograma de cada *campus*.

11.8. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, após a etapa de heteroidentificação e análise documental.

11.9. Os(as) candidatos(as) que não conseguirem comprovar os requisitos necessários para o ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais serão realocados para a ampla concorrência na lista geral de classificação, de acordo com a pontuação obtida no momento da inscrição.

11.10. Orientações complementares sobre procedimento de heteroidentificação e análise documental serão publicadas pelos campi, no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais, para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme data estipulada em cronograma de cada *campus*.

12. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1. No resultado da análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais, constará junto ao seu nome:

a) **Deferido:** quando todos os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a) estão de acordo com os critérios exigidos para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cota social.

b) **Indeferido:** quando o(a) candidato(a) não entregar todos os documentos exigidos para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cota social, ou quando os documentos entregues não comprovarem sua condição de cotista.

12.2. No resultado do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que concorrem para as vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), informará, junto ao seu nome, se ele(a) foi:

a) **Deferido:** quando a banca de heteroidentificação identificar características fenotípicas que confirmem a autodeclaração étnico-racial de candidatos negros (pretos ou pardos).

b) **Indeferido:** quando a banca de heteroidentificação não identificar características fenotípicas que confirmem a autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) negros(as) (pretos/as pardos/as), conforme descrito no subitem 11.3 e/ou quando o(a) candidato(a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1. Pode interpor recurso, referente ao resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com o resultado obtido.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados, via e-mail, para a Comissão Local do Processo Seletivo do campus ao qual se inscreveu, nos endereços de e-mail indicados no quadro abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
Cruzeiro do Sul	ccs.selecao@ifac.edu.br
Rio Branco Baixada do Sol (Transacreana)	cbs.selecao@ifac.edu.br
Rio Branco	crb.selecao@ifac.edu.br
Sena Madureira	csm.selecao@ifac.edu.br
Tarauacá	cta.coreg@ifac.edu.br
Xapuri	cx.seletivo@ifac.edu.br

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (conforme **Anexo II** - Requerimento de Recurso) , seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2026 – TÉCNICOS INTEGRADOS - RECURSO/ ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Formulário de recurso (**ANEXO II**);

- Documentos comprobatórios.

13.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão Local do Processo Seletivo e encaminhados para análise da Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET), que atuará como comissão recursal no certame.

13.5. A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará o resultado do(s) recurso(s), por meio de edital complementar, no site do Ifac, em data prevista no cronograma de cada *campus*. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

13.6. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 13.3 deste edital.

13.7. Não serão aceitos recursos de candidatos que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

14. DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará a lista geral de classificação no site do Ifac, na data prevista no cronograma de cada *campus*.

14.2. A classificação geral dos(as) candidatos(as) levará em consideração os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.

14.3. A classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) observará, impreterivelmente, a nota e opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência), por curso e turno.

14.4. A lista geral de classificação divulgará a ordem dos(as) candidatos(as) que serão posteriormente convocados para matrícula institucional dentro das vagas ofertadas

15. DO RECURSO CONTRA A LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Pode interpor recurso contra a lista geral de classificação, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com a classificação obtida.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados, via e-mail, para a Comissão Local do Processo Seletivo do campus ao qual se inscreveu, nos endereços de e-mail indicados no quadro abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
Cruzeiro do Sul	ccs.selecao@ifac.edu.br
Rio Branco Baixada do Sol (Transacreana)	cbs.selecao@ifac.edu.br
Rio Branco	crb.selecao@ifac.edu.br
Sena Madureira	csm.selecao@ifac.edu.br
Tarauacá	cta.coreg@ifac.edu.br
Xapuri	cxa.seletivo@ifac.edu.br

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (conforme Anexo II - Requerimento de Recurso), seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2026 – TÉCNICOS INTEGRADOS -RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Formulário de recurso (**ANEXO II**);
- Documentos comprobatórios.

15.4. A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará o resultado do(s) recurso(s), na data prevista, no cronograma de cada *campus*. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

15.5. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 15.3 deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Processo Seletivo 2026, uma vez homologado, será divulgado pela Comissão Local de Processo Seletivo no site do Ifac, em data prevista no cronograma do campus para o qual se inscreveu.

16.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

17.1. Após a divulgação do resultado final, serão convocados todos os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, para a realização de matrícula institucional, obedecendo-se **rigorosamente** a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

17.2. Em caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, será publicado edital complementar para convocação de todos os candidatos do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes.

17.2.1. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ocorrerá no período estabelecido no cronograma específico da cada *campus*.

17.2.2. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá **rigorosamente** a ordem de classificação dos candidatos, até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

17.2.3. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento do cadastro de reserva, serão destinadas aos candidatos inscritos na Ampla Concorrência.

17.3. Todas as chamadas para matrícula serão publicadas no site do Ifac, conforme cronograma de cada *campus*.

17.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as **etapas** do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

17.5. A matrícula será realizada, **presencialmente**, na Coordenação de Registro Escolar do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, nos endereços, dias e horários especificados no quadro abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, no 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903 - 068	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, no 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira - AC, CEP 69940-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
Tarauacá	BR 364, S/Nº (Sentido Cruzeiro do Sul), Tarauacá - AC, CEP 69.970-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 18h
Baixada do Sol - Transacraana	Rodovia AC-90, Transacraana - Km 20, Rio Branco - AC. CEP 69912-290	De segunda a sexta de 8h às 15h30h
Xapuri	Rua Coronel Brandão, no 1622, Centro, Xapuri - AC, CEP 69.930-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 18h

17.6. No ato da matrícula, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os (as) responsáveis pelos (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade (RG do candidato);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF do candidato);
- Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

17.7. Caso os (as) responsáveis, por qualquer outro motivo, estejam impossibilitados de comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo, desde que apresentem a Procuração, junto com os documentos necessários, citados no item 17.6.

17.8. Os (As) responsáveis pelos candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

17.9. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste edital e do atendimento aos requisitos para ingresso.

17.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.

17.11. Os(As) candidatos(as) que tiverem suas matrículas efetivadas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.

17.12. O(a) candidato(a) que não tiver a matrícula institucional efetivada, no período definido no Edital do Processo Seletivo, perderá direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de **2026**.

18.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Ifac, referentes a este certame, bem como possíveis alterações deste edital.

18.3. Não serão abertas as turmas que, após encerramento do processo seletivo, não alcançarem, no mínimo, 60% de matrículas homologadas.

18.4. Os casos omissos relacionados ao procedimento de inscrição serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Profissional.

18.5. Os casos omissos relacionados ao procedimento de heteroidentificação e matrícula deste Processo Seletivo serão dirimidos pelos *campi*, por meio das Comissões Locais do Processo Seletivo.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - **CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

19.1.2. Anexo II - **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

19.1.3. Anexo III - **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

19.1.4. Anexo IV - **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

19.1.5. Anexo V - **DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

19.1.6. Anexo VI - **DECLARAÇÃO DE RENDA**

19.1.7. Anexo VII - **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

19.1.8. Anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**

19.1.9. Anexo IX - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

19.2. Os documentos anexos em formato editável estão disponíveis para download na pasta virtual ([Pasta pública](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Arteme da Costa Vasconcelos, Diretor(a) de Políticas de Educação Profissional**, em 19/09/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 19/09/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Souza Garcia, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 19/09/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209580** e o código CRC **A2462934**.

ANEXO I

CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Apresentamos a seguir, alguns exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital:

Situação : HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 6º ao 8º Ano (ou 5ª a 7ª série) do Ensino Fundamental:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
6º ANO	65	80
7º ANO	72	70
8º ANO	85	80
Média Aritmética	$222 \div 3 = 74$	$230 \div 3 = 76.6$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	74	76.6
TOTAL	$74 + 76.6 = 150.6$	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$150.6 \div 2 = 75.3$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡ será 75.3.

Situação : CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100):

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	68	62
TOTAL	$68 + 62 = 130$	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$130 \div 2 = 65$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo ➡ , será 65.

SITUAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR Pontuação: 60 A 180

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	$120(\text{nota}) \times 100 \div 180$	$100(\text{nota}) \times 100 \div 180$
	X = 66,6	X = 55,5

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL	66,6 + 55,5 = 122,1	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	$122,1 \div 2 = 61,5$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo será ➡ 61,5 PONTOS.

SITUAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR Pontuação: 0 a 200

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	$120(\text{nota}) \times 100 \div 200$	$100(\text{nota}) \times 100 \div 200$
	X = 60	X = 50

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL	60 + 50 = 110	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	$110 \div 2 = 55$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo será ➡ 55 pontos.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

CPF DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

MOTIVO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:

SOLICITAÇÃO (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR, AO E-MAIL, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Local e data: _____, _____, ____/____/____.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA VAGA
Pcd-Geral	- Declaração de pessoa com deficiência; - Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
L1 Candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Declaração de renda ; - Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); - Documentos para comprovação de renda bruta;
L2 Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Declaração de renda; - Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); - Documentos para comprovação de renda bruta; - Autodeclaração de cor/etnia.
L5 Candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência	Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública;
L6 Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de sua renda;	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Autodeclaração de cor/etnia.
L9 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Declaração de renda; - Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); - Documentos para comprovação de renda bruta; - Declaração de pessoa com deficiência; - Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
L10 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Declaração de renda; - Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); - Documentos para comprovação de renda bruta; - Autodeclaração de cor/etnia; - Declaração de pessoa com deficiência; - Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
L13 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Declaração de pessoa com deficiência; - Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
L14 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de sua renda;	- Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública; - Autodeclaração de cor/etnia; - Declaração de pessoa com deficiência; - Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)

*O laudo deverá atestar , de maneira clara e legível, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação

Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição, bem como o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ()**Pardo ()****Indígena ()****Quilombola ()**

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

[] Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[] Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

[] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os(As) candidatos(as) que concorrem à vagas de ações afirmativas/cotas sociais que possuem como requisito a comprovação de renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar os membros de grupo familiar descritos na Declaração de Renda (Anexo VI) com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:

a) Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

II - Para membros maiores de 18 anos de idade:

a) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Para fins de comprovação de renda dos membros do grupo familiar os(as) candidatos(as) deverão entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, incluindo o próprio candidato.

Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Trabalhador rural:

a) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;

b) Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível na ([Pasta Pública](#));

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Aposentado:

a) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Para pensionista:

a) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.

b) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Servidor público ou empregado público:

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Profissional autônomo ou profissional liberal:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;

c) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na [\(Pasta Pública\)](#);

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Trabalhador informal:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na [\(Pasta Pública\)](#);

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Desempregados:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível na [\(Pasta Pública\)](#) ;

c) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

d) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível na [\(Pasta Pública\)](#);

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

Para estagiário:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família):

a) Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

c) Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A liderança comunitária abaixo identificada, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos Técnico/Graduação/Pós graduação do Instituto Federal do Acre, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município.

Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Liderança

Nome completo:

CPF: _____ RG: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.”(NR) .

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Eu, , declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso _____ (técnico, superior, pós-graduação), que sou indígena da etnia/povo indígena _____ da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado do _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data:**Assinatura:**

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai; c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).”(NR)